

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/000/-01 – Fone: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239
Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

Lei nº 242/2005

DATA: 18 de novembro de 2005.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Município, para o exercício de 2005, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 109.300,00 (Cento e nove mil e trezentos reais), para suprir despesas com a manutenção dos Programas: PSF, PACS e SAÚDE BUCAL, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO	05 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05-001 – DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
ATIVIDADE	10.244.08151-098 – Subvenção ao PROVOPAR
ELEMENTO	3350.43.00.00 – Subvenções Sociais
FONTE DE RECURSO	01.000 – RECURSOS LIVRES
VALOR	R\$ 63.000,00

ÓRGÃO	05 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05-001 – DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
ATIVIDADE	10.244.08151-098 – Subvenção ao PROVOPAR
ELEMENTO	3350.43.00.00 – Subvenções Sociais
FONTE DE RECURSO	01.315- SAÚDE/SAÚDE FAMÍLIA
VALOR	R\$ 28.500,00

ÓRGÃO	05 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05-001 – DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
ATIVIDADE	10.244.08151-098 – Subvenção ao PROVOPAR
ELEMENTO	3350.43.00.00 – Subvenções Sociais
FONTE DE RECURSO	01.316 – SAÚDE/AGENTE COMUNIT
VALOR	R\$ 9.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/000/-01 – Fone: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

ÓRGÃO	05 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05-001 – DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
ATIVIDADE	10.244.08151-098 – Subvenção ao PROVOPAR
ELEMENTO	3350.43.00.00 – Subvenções Sociais
FONTE DE RECURSO	01.317 – SAÚDE/SAÚDE BUCAL
VALOR	R\$ 8.800,00

TOTAL.....R\$ 109.300,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Artigo Primeiro, o cancelamento de dotações não utilizadas no exercício, conforme Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificadas:

03-001 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.03061-013 – Aquisição e Desapropriação de Imóveis
4590.61.00.00 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 90.500,00

05-001 – DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10.306.05102-046 – Manutenção Prog Carências Nutricionais
3390.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

05-001 – DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10.304.05112-047 – Manutenção Prog Vigilância Sanitária
3390.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 1.020,00

05-001 – DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10.303.05142-050 – Manutenção Consórcio de Saúde
3170.34.00.00 – Outras Desp Pessoal Cont Terc. Mão de Obra....R\$ 1.500,00

05-001 – DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10.303.05142-050 – Manutenção Consórcio de Saúde
3390.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 800,00

05-001 – DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10.303.05142-050 – Manutenção Consórcio de Saúde
3390.36.00.00 – Outros Serv de Terceiros Pessoa Física....R\$ 1.500,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/000/-01 – Fone: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

05-001 – DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA

10.303.05142-050 – Manutenção Consórcio de Saúde

3390.39.00.00 – Outros Serv de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 3.000,00

06-006 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.06052-059 – Manutenção do Conselho Mun Assis Social

3390.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 990,00

06-006 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.06052-059 – Manutenção do Conselho Mun Assis Social

3390.39.00.00 – Outros Serv de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 990,00

07-004 – DIVISÃO CULTURA E ESPORTES

27.122.07152-077 – Manutenção Divisão Cultura e Esportes

3190.11.00.00 – Vencim e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00

07-004 – DIVISÃO CULTURA E ESPORTES

27.122.07152-077 – Manutenção Divisão Cultura e Esportes

3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 3.000,00

TOTAL.....R\$ 109.300,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná,
em 18 de novembro de 2005.



ELITON ROSENE PABIS

Presidente da Câmara



JOÃO GELINSKI TAIOK

Primeiro Secretário